salariais a partir de 5/12/2018. Corrigido, pois, o erro material da sentença"

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Recursos Humanos da EMGERPI que proceda, à imediata a aplicação dos reajustes salariais de setembro de 2021 (10,42%) e setembro de 2022 (8,83%), autorizado a dedução do percentual comprovadamente pago (5,35%), de acordo com as fichas financeiras anexadas nos autos da ação e que seja aplicado percentual devido sobre a gratificação quinquenal até o limite de 35%, levando em consideração a data da admissão do empregado, o **Sr. Luiz Elias de Sousa** (matrícula **025567-0**), oriunda da extinta **ETELPI**, em estrito cumprimento à decisão judicial acima referida.

Art. 2º Incluir a referida alteração na folha de pagamento do reclamante, a fim de que seja pago o salário correspondente, em fiel cumprimento à decisão judicial proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO TORRES DA PAZ

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16401, datada de 3 de junho de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

PORTARIA Nº 058/2026-SDE-PI/GS. Teresina-PI, 02 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso dasatribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **CONTRATO Nº 036/2026-SDE-PI (00152.000161/2026-15)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica Nº 030/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA LTDA,** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 103/2026**, F. 80-80/173 no dia 01/06/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM ÁREA TOTAL DE 6.600M² DE PAVIMENTAÇAO EM**

PARALELEPIPEDO NO POVOADO CAMINHO NOVO (LADEIRA DE TERRA) NO MUNICIPIO DE TERESINA-PI.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Camilla Cury Rad Santos Costa, matrícula nº 0360050-5,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; Mila Galvão Nunes, matrícula nº 439808-4,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Leonardo Viana Pereira da Silva, matrícula nº 044907-5,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
II. - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 036/2026-SDE-PI**, bem como doseventuais termos aditivos;
III. - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 036/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
IV. - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 036/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios,irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha aconhecer durante a fiscalização;
III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, apósverificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitosobservados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de junho de 2026.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16408, datada de 3 de junho de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 059/2026-SDE-PI/GS Teresina, 02 de junho de 2026.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

Considerando o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **contrato Nº 038/2026-SDE-PI (00152.000160/2026-62)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 029/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA LTDA ,** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 103/2026**, F. 69-70/173 no dia 01/06/2026, tendo como objeto a execução dos serviços **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 5.040,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Camilla Cury Rad Santos Costa, matrícula nº 0360050-5,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; Mila Galvão Nunes, matrícula nº 439808-4,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Leonardo Viana Pereira da Silva, matrícula nº 044907-5,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
II. - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 038/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;
III. - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº**